



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 569 de 24 de Novembro de 1980.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL SC.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,\*

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município e à quem interessar possa que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à pagar uma Bonificação de Natal aos Funcionários Públicos Estatutários da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, relativo ao exercício de 1980, equivalente aos seguintes encargos e valores:

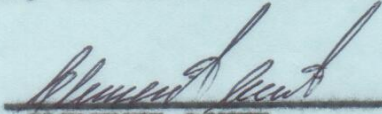
WALTER LUIZ STEFFENS.....	Contador.....	Cr\$ 21.804,00
ENIO JOSÉ BREMM.....	Secretário.....	Cr\$ 21.804,00
VERGÍLIO PEDRO BREMM.....	Coord. Ensino.....	Cr\$ 15.456,00
OMAR JOSÉ CASSOL.....	Tesoureiro.....	Cr\$ 15.456,00
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.....	JSM e UMC.....	Cr\$ 12.420,00
ANTONIO FERTEL.....	Aux. Sec. ....	Cr\$ 6.624,00

§ Único - Os supra-referidos valores correspondem à um vencimento mensal de cada um dos seus respectivos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, base outubro de 1980, cujo valor total à ser dispendido será de Cr\$ 93.564,00 // (noventa e tres mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros).-


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas de Dotações constantes do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar-la caso seja necessário, através de um Decreto Executivo Municipal.-

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 24 de Novembro de 1980.-

  
CLEMENTE CONTE  
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

  
ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-